



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 550 /2.009-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº **22379401/2003- 5850**, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **VIVALDO DE SOUZA MACHADO**, CPF nº **124.439.801-20**, RG nº **224.120 SSP-GO**, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego da Limeira**, no ponto de coordenadas geográficas **17º42'07" S e 49º14'45" W**, no trecho localizado na **Fazenda Serra ou Trás os Montes**, no município de **Morrinhos**, Estado de Goiás, **para acumulação de água em uma barragem.**

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da **Portaria nº 166/2003 – GAB, de 04 de abril de 2003**, com modificação do volume acumulado, sendo renovada por esta conforme processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.**

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hidrica realizada pelo TECNÓLOGO EM RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO **TIAGO DIAS SOUZA, CREA-GO Nº 11690/AP** e o Levantamento Topográfico realizado pelo ENGENHEIRO AGRÔNOMO **VIVALDO DE SOUZA MACHADO, CREA-GO Nº 1567/D** os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos** perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompor e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. A barragem possui volume total acumulado de **330.429,43 m³ (trezentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e nove vírgula quarenta e três metros cúbicos)**, e tem por finalidade atender à demanda de um equipamento de irrigação (P. 5849), além de manter regularizada a vazão mínima necessária à jusante, por meio de elemento de **descarga de fundo com 250mm de diâmetro, do Córrego da Limeira.**

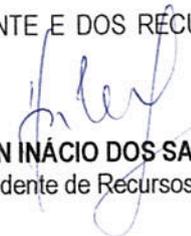
Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA - S E.

Goiânia, aos **30** dias do mês **junho** de 2.009.


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos